



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 004/2024/GP

031

DESIGNA SERVIDORA SUBSTITUTA.

O Prefeito Municipal de DOM JOAQUIM/MG, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º – Designar como Apoio na Comissão Permanente de Contratação a servidora Camila Cunha Rodrigues Madureira, mat. nº 1044-0, em substituição a servidora Juliane Aparecida de Souza, mat. nº 258-5, no período de 15/01/2024 a 29/01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/01/2024.

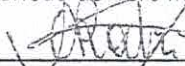
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, aos 16 de janeiro de 2024.


GERALDO ADILSON GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que este ato foi afixado no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim no período de 16/01/2024 a 30/01/2024.


Responsável pela publicação



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

032

EXERCÍCIO DE 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 04/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

021201.27.695.1301.2250.339039 - FICHA 698- FONTE 1.500 .000.000

SÍNTESE DO OBJETO: "Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "UH! Bloco", para apresentação no dom folia 2024, cuja apresentação será realizada no dia 12 de fevereiro de 2024 no complexo da barragem."

AUTUAÇÃO

Aos 17 (dezesete) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Prefeitura, eu, Patrícia Teixeira Silva, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

Patrícia Teixeira Silva
Agente de Contratação



033

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/01/2024 12:35:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JULIO CESAR GODINHO 07689839673**
CNPJ: 39.729.798/0001-42

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

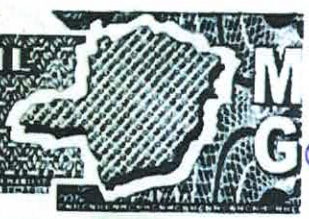
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

034



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



MG

NOME
JULIO CESAR GODINHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG14050065 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
076.898.396-73 16/07/1985

FILIAÇÃO
JOSE RAIMUNDO GODINHO
FILHO
ELENIR FATIMA GODINHO



PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03399960005

VALIDADE
05/11/2024

1º HABILITAÇÃO
30/09/2004

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1963231097

OBSERVAÇÕES



VALID

Julio Godinho

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
DIAMANTINA, MG

DATA EMISSÃO
06/11/2019

Kleyverson Rezende

Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

54260048486
MG565246143

PROIBIDO PLASTIFICAR
1963231097

MINAS GERAIS



[Handwritten signatures and marks]



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
JULIO CESAR GODINHO

CPF
076.898.396-73

CNPJ
39.729.798/0001-42

Data de Abertura
10/11/2020

Nome Empresarial
JULIO CESAR GODINHO 07689839673

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
10/11/2020

Endereço Comercial

CEP
39100-000

Logradouro
10A RUA CRUZ DAS ALMAS

Número
430

Complemento
CASA 4

Bairro
BOM JESUS

Município
DIAMANTINA

UF
MG

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	10/11/2020	-

Atividades

Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM JOAQUIM - MG
CONFERIDO VIA INTERNET
17 / 10 / 20

Ocupações Secundárias
Serigrafista publicitário independente

Editor(a) de vídeo, independente

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

Fotógrafo(a) aéreo independente

Fotógrafo(a) independente

Filmador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

Handwritten signatures and initials

Proprietário(a) de casas de festas e eventos,
independente

8230-0/02 - Casas de festas e eventos

Cantor(a)/músico(a) independente

9001-9/02 - Produção musical

Instrutor(a) de música, independente

8592-9/03 - Ensino de música

036

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM JOAQUIM - MG
CONFERIDO VIA INTERNET
12 / 02 / 21

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DUIJA JOAQUIM - MG
CONFERIDO VIA INTERNET
17 / 01 / 24

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE A EMPRESA **JÚLIO CÉSAR GODINHO 07689839673**, DE NOME FANTASIA DENOMINADA JC PRODUÇÕES E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO OS SRS. **GLEYDSON LENNER SOUZA E MAYRON CÉSAR LEITE**, GRUPO MUSICAL DE NOME ARTÍSTICO UHI BLOCO NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de Representação Artística que entre si celebram de um lado como representante **JÚLIO CÉSAR GODINHO 07689839673**, situada na Rua Cruz das Almas, nº 430, Casa 04, Bairro Bom Jesus, Diamantina/MG, CEP 39.100-000, inscrito no CNPJ 39.729.798/0001-42 através do seu representante legal o Sr. **JÚLIO CÉSAR GODINHO**, brasileiro, portador do CPF 076.898.396-73 e RG MG 14.050.065, e do outro lado, como representado os Srs. **GLEYDSON LENNER SOUZA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF Nº 014.195.406-02, residente a Rua Maria Firmina 126, Bairro Jardim Imperial, Diamantina/MG CEP 39.100-000 e **MAYRON CÉSAR LEITE**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF Nº 014.406.066-33, residente a Rua Serra do Barão, nº 84, Bairro Rio Grande, Diamantina/MG CEP 39.100-000, representantes legais do nome artístico **UHI BLOCO** tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - o empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em todo território nacional ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é válido pelo prazo de 24 meses a contar da data de 27 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes com herdeiros, meeiros e sucessores.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Rina', 'UHI', and 'AP'.

05. 0039



CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Diamantina-MG para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Diamantina, 27 de abril de 2022.

3º OFÍCIO

Júlio César Godinho

JÚLIO CÉSAR GODINHO
CPF: 076.898.396-73
JC PRODUÇÕES

3º OFÍCIO

Gleydson Lenner Souza

GLEYDSON LENNER SOUZA
CPF: 014.195.406-02
UHI BLOCO

3º OFÍCIO

Mayron César Leite

MAYRON CÉSAR LEITE
CPF: 014.406.066-33
UHI BLOCO

3º Tabelionato de Notas de Diamantina - MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de (FMU21311) JÚLIO CÉSAR GODINHO, (FMU21312) GLEYDSON LENNER SOUZA, (FMU21313) MAYRON CÉSAR LEITE ***** em testemunho da verdade.

Diamantina, 02/05/2022 14:31:57 31074

Selo de Consulta: FMU21311

Código de Segurança: 9067.3459.4320.8979

Quantidade de atos praticados: 03

Ato(s) praticado(s) por: *Wilton Juliano Dupim*

Wilton Juliano Dupim - Tabelião de Notas Substituto
E-mai: R\$21,12 TFI: R\$6,57 Total: R\$27,69 ISS: R\$0,99

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AB7235551

Anna
[Signature]
[Signature]
[Signature]

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE EU, GLEYDSON LENNER SOUZA, PORTADOR DO CPF Nº 014.195.406-02 E MAYRON CÉSAR LEITE, PORTADOR DO CPF Nº 014.406.066-33, SOMOS INTEGRANTES DA BANDA UH! BLOCO DESDE SUA FUNDAÇÃO NO ANO DE 2012 E PASSAMOS A EXCLUSIVIDADE DAS VENDAS DOS SHOWS PARA JÚLIO CÉSAR GODINHO, PORTADOR DO CPF Nº 076.898.396-73, QUE NA OCASIÃO TAMBÉM É INTEGRANTE E PRODUTOR DA BANDA UH! BLOCO DESDE O ANO MENCIONADO.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

DIAMANTINA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
GLEYDSON LENNER SOUZA
Data: 10/01/2024 20:30:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GLEYDSON LENNER SOUZA

gov.br Documento assinado digitalmente
MAYRON CESAR LEITE
Data: 10/01/2024 22:36:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MAYRON CÉSAR LEITE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0041

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.729.798/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/2020
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JULIO CESAR GODINHO 07689839673

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
-------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 85.92-9-03 - Ensino de música 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO 10 R CRUZ DAS ALMAS	NÚMERO 430	COMPLEMENTO CASA 4
------------------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 39.100-000	BAIRRO/DISTRITO BOM JESUS	MUNICÍPIO DIAMANTINA	UF MG
--------------------------	-------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JULIODTNA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (38) 3531-2253
-----------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2020
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/12/2023** às **12:42:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFETURA MUNICIPAL DE
DOM JOAQUIM - MG
CONFERIDO VIA INTERNET
17 / 01 / 24



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0042

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **JULIO CESAR GODINHO 07689839673**
CNPJ: **39.729.798/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:34:20 do dia 15/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até **12/06/2024**.

Código de controle da certidão: **3D53.1F7C.3866.A36B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM JOAQUIM - MG
CONFERIDO VIA INTERNET
17/01/20



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
15/12/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
14/03/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: JULIO CESAR GODINHO 07689839673

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003891343.00-37

CNPJ/CPF: 39.729.798/0001-42

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA CRUZ DAS ALMAS

NÚMERO: 430

COMPLEMENTO: CASA 4,

BAIRRO: BOM JESUS

CEP: 39100000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: DIAMANTINA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000718097771

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM JOAQUIM - MG
CONFERIDO VIA INTERNET
17 / 01 / 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

CERTIDÃO DE DÉBITO NEGATIVA GERAL Nº 1412266557105641

0044

Contribuinte

JULIO CESAR GODINHO 07689839673

CPF/CNPJ

39729798000142

Controle

058973

Certifico que de acordo com o despacho do DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG, que revendo os rols de lançamentos, verificamos que NADA CONSTA EM ABERTO, junto à Fazenda Municipal até a presente data referente a inscrição acima mencionada.

Fica resguardado, desde já, o direito da Fazenda Municipal de vir a constituir novos créditos tributários de responsabilidade do requerente que ainda não foram apurados até o presente momento.

Artigo 261 da Lei Complementar Municipal 112/2013, de 30/12/2013 - Código Tributário Municipal combinado com Artigo 205 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código tributário Nacional.

** Observação: Esta certidão tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição **

DIAMANTINA, 15 de Dezembro de 2023

Documento Emitido Pela Internet. A utilização desta Certidão para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Prefeitura: www.diamantina.mg.gov.br na seção [Tributos OnLine], utilizando o código de Identificação Nº 1412.2665.5710.5641. Emissão gratuita pela internet. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM JOAQUIM - MG
CONFERIDO VIA INTERNET
17 / 02 / 20

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

0045

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 39.729.798/0001-42**Razão****Social:**

JULIO CESAR GODINHO 07689839673

Endereço:

R CRUZ DAS ALMAS 430 CS 4 / BOM JESUS / DIAMANTINA / MG / 39100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2023 a 26/01/2024**Certificação Número:** 2023122803145587756406

Informação obtida em 08/01/2024 20:34:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM JOAQUIM - MG
CONFERIDO VIA INTERNET
17 / 01 / 24



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0046

CERTIDÃO **NEGATIVA** DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JULIO CESAR GODINHO 07689839673 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.729.798/0001-42
Certidão n°: 72159914/2023
Expedição: 15/12/2023, às 12:43:46
Validade: 12/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JULIO CESAR GODINHO 07689839673 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.729.798/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM JOAQUIM - MG
CONFERIDO VIA INTERNET
12/01/24



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JULIO CESAR GODINHO 07689839673

CNPJ: 39.729.798/0001-42

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 03 de Janeiro de 2024 às 19:57

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DIAZ JOAQUIM - MG
INFLUÍDO VIA INTERNET
17 / 01 / 24

DIAMANTINA, 03 de Janeiro de 2024 às 19:57

Código de Autenticação: 2401-0319-5706-0359-7014

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM/MG

JÚLIO CÉSAR GODINHO 07689839673, inscrito no CNPJ nº 39.729.798/0001-42, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) JÚLIO CÉSAR GODINHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-14.050.065 e do CPF nº 076.898.396-73, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara também em atendimento ao Art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 que até a presente data inexistem fatos impeditivos à habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Diamantina, 02 de Janeiro de 2024.


.....
JÚLIO CÉSAR GODINHO

Alina

Ab

op

[Handwritten signature]

Kobufest 2019

18 QUINTA
11:00
CELEBRAÇÃO DA SANTA MESSA
TRIMUTA A SANTA ANTONIA

19 SEXTA
11:00

20 SÁBADO
11:00

Embarque nesse grande festival

GOVERNADOR DO LITORAL A TIRIA DO COMUM

Diego & Victor Hugo

Jack

Fernanda Costa

Gian & Giovanni

Ynicelis Hilariis

Logo: OHI! Bloco

Logo: DOUGLAS LIBERTI

Logo: SHOW DO SENTIDO SENTADA

Logo: rio mansion

Logo: FRUDA & MEYE

Logo: COLODEDEIS

LEONARDO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Carnaval de Diamantina
 Patrimônio Cultural da Alegria
2020

**PROGRAMAÇÃO
 ESPAÇO FOLIA
 (PRAÇA DO MERCADO)**

SEXTA
 21 DE FEVEREIRO
 A PARTIR DAS 23:00



JACKBORIS



SÁBADO
 22 DE FEVEREIRO
 A PARTIR DAS 23:00



**ZANN
 YNHO**



DOMINGO
 23 DE FEVEREIRO
 A PARTIR DAS 23:00



VICTOR S. FROIRAO



SEGUNDA
 24 DE FEVEREIRO
 A PARTIR DAS 22:00



Saideira
 Diamantina-MG



TERÇA
 25 DE FEVEREIRO
 A PARTIR DAS 22:00



Saideira
 Diamantina-MG



#SóAlegria



Patrocínio



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

Logo

13 A 16 DE JULHO

Kobufest

2017

Gouveia - MG

REALIZAÇÃO:



DOMINGO 16 JULHO

ISRAEL NOVAES

OS FERAS DO FERRO

SÁBADO 15 JULHO

Bartucada

Diamantina - MG

Isabella Camargo

VINICULOS HILARIES

SEXTA 14 JULHO

Allegro & Matheus

ZANINHA & MARINHO

MARIANGELA ZAN

QUINTA 13 JULHO

DOUGLAS & ROBERTA

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page.



Você
hoje às 11:09

< uhbloco



997 6.761 2.017
Publicações Seguidores Seguindo

UH!Bloco - Diamantina-MG

Siga essa Batida!
Diamantina, Minas Gerais
Ver tradução

Seguido(a) por cristiano2_costa, marianamcrr e outras 2 pessoas

- Seguir
- Mensagem
- Contato
- Fotos
- Parcerias
- Agenda
- Integrantes
- Shows



0052

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



Você
08/01/20

X
→

0053

[Handwritten signature]

cmdnet
INTERNET TIPOVA ÓTICA

U! Bloco

26/02
LOCAL: ARMAZÉM DO ROSÁRIO
HORÁRIO: 14H
ENTRADA ATÉ AS 18H

10 Anos

FESTA FANTASIA

REALIZAÇÃO: **AR**

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

© 2013 AR



Você

08/01/2024 às 15:44



COUTENSE AUSENTE 2022

06 A 10 DE JULHO

TEODORO & SAMPAIO

FORRÓ BOYS

LUZURIA

TIÉ e ROZINHO

ZÉ FERREIRA

BAT-CABERNA

OS GARFOTOS DA PIEDOMÁIA

JACÓ DO VALE

CHIRIBLOCO 10

QUARTA 18:30H NOITE GOSPEL

LOCAL: SALÃO DE FESTA

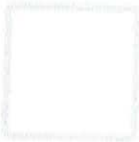
ENDEREÇO: RUA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO MARIANO DE MOURAS

PORUCHA IMPRENSA CULTURAL DE PONTA GROSSA

0054

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Você
08/01/2024 às 15:44

0055

SERRO

Sexta

17/02/2023

Matiné das Escolas
Segunda Matiné das Escolas

21h30

00h

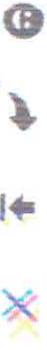


HERO



10 Anos HiBloss

LIBERDADE



Handwritten signature



Você
08/01/21

[Handwritten signature]

056

LA FURIA - MACABRA - SPARTA - BUTINEROS - MATILHA - SUPREMA - LA FURIA - MACABRA - SPAR

BAR
CERVEJA - REFRIGERANTE - AGUA
BEBIDA DAS ATLETICAS

JOGOS ETILICOS
O MAIOR DE TODOS OS TEMPOS

SPARTA
MACABRA

PROIBIDA ENTRADA DE MENORES DE 18 ANOS

grupo agito

[Handwritten signature]



→
X

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2024,
INEXIGIBILIDADE DE N. 04/2024.

Aos 17 (Dezessete) dias do mês de janeiro, do ano de 2024, às 14:00 horas, reuniu-se o Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio desta Prefeitura, designados pela portaria 081/2023 de 30 de Novembro de 2023, e 04/2024 de 16 de Janeiro de 2024 com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos do art. 72 da Lei n. 14.133/21, para fundamentar a contratação de Artista nos termos do Inciso II do art. 74 da Lei n. 14.133/21, referente ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatamos que:

1 - JUSTIFICATIVA:

A justificativa foi devidamente apresentada pela Sra. Fernanda Ferreira Salvador, Secretária Municipal de Turismo Cultura, através do respectivo documento de formalização de demanda, devidamente acompanhado pelo Projeto Básico, onde consta:

Faz-se necessária a contratação de show artístico com a banda "UH! Bloco" para realização de show no Complexo da Barragem para o evento denominado Dom Folia 2024 (Carnaval). Tendo em vista que a banda supramencionada possui reconhecimentos no âmbito municipal, regional, assim o show irá abrilhantar a referida festividade. Não obstante, a mesma banda já se apresentou em nosso município e em municípios vizinhos, tendo o show reconhecido como sendo um dos melhores em nossa região, e por ter bastante destaque em suas apresentações no Carnaval de Diamante, Curvelo, entre outras cidades.

A banda em questão atraiu público de todas as idades e cidades vizinhas, graças ao seu reconhecimento regional. Isso demonstra a capacidade da banda de transcender fronteiras geográficas e de idade, atraindo uma ampla gama de espectadores. Esse reconhecimento regional sólido pode ser uma vantagem significativa ao planejar eventos, já que indica que a banda tem um apelo generalizado que pode ajudar a garantir o sucesso do evento. É necessário ressaltar que apresentação para o dia 12 de fevereiro, sendo o dia que ocorre o Tradicional Desfile Garota Barragem, e buscamos proporcionar maior visibilidade para o dia em questão com a escolha de uma banda conhecida regionalmente e é

f



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

reconhecida tanto pela crítica especializada quanto pelo público em geral, recebendo elogios e reconhecimento pelo seu talento e contribuição para a cena musical carnavalesca.

Não obstante, ao realizar o processo de contratação da banda "UH! Bloco" para o dia 12 de fevereiro de 2024, o município espera além da economia indireta e celeridade na conclusão do processo, ofertar aos entretenimento de qualidade tem o potencial de atrair um grande número de foliões e turistas para o evento, o que pode impulsionar a economia local através do aumento do fluxo de pessoas e do consumo em estabelecimentos comerciais.

2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

O espírito carnavalesco sempre foi uma tradição em nosso município, sobretudo os ritmos que embalam este evento tradicional em todo o país. A Banda "UH! Bloco" considerando estes ritmos possui grande consagração em nossa região, bem como no cenário que circunda o nosso município (cidades vizinhas) somado a isso o seu repertório e a apresentação possui harmonização com a programação do evento municipal, para qual esta sendo escolhida para compor.

3 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

Foram apresentados os documentos fiscais mínimos exigidos no art. 63 da Lei n. 14.133/2, sendo que todos estão anexados ao processo, dentro do prazo de validade e atendem às normas legais vigentes.

4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Foi apresentada pesquisa de mercado para justificar o preço a ser contratado, respeitando os termos do Decreto Municipal n. 56/2023 art. 8º, onde o fornecedor demonstra cobrar preço razoável e similar de outros com quem contratou para evento de mesmo porte, sendo baseado na média aritmética das três notas fiscais da prestação do serviço da empresa, compatível com o objeto do processo (documento anexo aos autos), a fim de comparar o preço proposto com os preços praticados pelo executante junto a outras instituições públicas ou privadas, ficando o valor da proposta abaixo da média da pesquisa de preço, considerando que será cobrado R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). A secretaria requisitante em seu projeto básico apresentou a seguinte justificativa:

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

O preço a ser despendido foi comparado com o preço praticado pelo futuro contratado junto a outros entes, entidades ou contratantes privados e/ou públicos, conforme abaixo, sendo os parâmetros datados de até 1(um) ano anterior à data da desta contratação.

<i>Ente/Empresa</i>	<i>Preço</i>	<i>Parâmetro</i>	<i>Data</i>
CONTRATAÇÃO DA BANDA UH! BLOCO NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA NO EVENTO REESACA DE RÉVEILLON	R\$25.000,00	NF Eletrônica	05/01/2023
CONTRATAÇÃO DA BANDA UH! BLOCO NO MUNICÍPIO DE DIMANTINA - MG NO TRADICIONAL CARNAVAL	R\$30.000,00	NF Eletrônica	15/02/2023
SHOW DA BANDA "UH! BLOCO" PARA SE APRESENTAR NO CARNAVAL EM GUANHAES, SENDO DUAS PARCELAS EVIDENCIADAS EM NOAS NO VALOR DE R\$ 9.500,0 TOTALIZANDO EM R\$ 19.000,00, NA DATA 22/12/2023	R\$ 19.000,00	NF Eletrônica	24/02/2023

O valor da proposta de R\$25.000,00 (vinte e cinco) é necessário considerar :

Está relacionada a vários fatores que tornam esse período único e mais lucrativos para artistas em eventos. Durante o Carnaval, há uma demanda significativamente pela procuração de contratação e o evento em si oferece grande entretenimento. Isso cria um ambiente onde os artistas podem cobrar mais por seus shows devido à alta procura, o evento em questão representa oportunidade de negócios única, visto maior demanda por entretenimento durante nesse evento.

Deve considerar que, é comum que os estabelecimentos comerciais locais aumentem os preços de hospedagem e alimentação devido à alta demanda gerada pelo grande fluxo de clientes e turistas. Isso



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

é um reflexo direto da lei da oferta e da procura, onde a escassez de quartos de hotel e a alta demanda por refeições levam os comerciantes a aumentar os preços para maximizar seus lucros.

Desta forma, o preço constitui-se em preço de mercado.

5 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

Foram apresentados pelo setor Demandante, bem como pelo Departamento Contábil Municipal, a disponibilidade orçamentária de financeira, respeitando a previsão contida no inciso IV do art. 72 da Lei n. 14.133/21.

6 - DO PAGAMENTO ANTECIPADO:

Consta, na pretensa contratação, a solicitação do órgão demandante de se realizar parte do pagamento antecipado, justificando que tal condição é indispensável para a realização do evento. Desta forma, tal situação vai de encontro com o previsto no §1º do art. 145 da Lei n. 14.133/21.

"O pagamento será efetuado a vista, 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) após a execução do objeto, observados os procedimentos legais."

7 - CONCLUSÃO:

Examinada a proposta, a documentação fiscal, e demais informações constantes do processo, o Agente de Contratação entende que foram apresentados os elementos constantes do art. 72 da Lei nº 14.133/21, para contratação fundamentada no inciso II do art. 74 da mesma lei, conforme a seguir:

Objeto: "Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "UH! Bloco", para apresentação no dom folia 2024, cuja apresentação será realizada no dia 12 de fevereiro de 2024 no complexo da barragem."

Executante: JULIO CESAR GODINHO 07689839673, inscrita no CNPJ: 39.729.798/0001-42.
Valor global: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada ao Departamento Jurídico para análise,

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br


[Handwritten signatures and initials in blue ink]



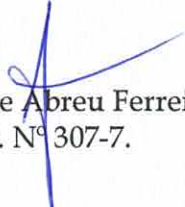
MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS


manifestando acerca da legalidade da contratação, nos termos do inciso III do art. 72 da Lei de Licitações.


Dom Joaquim/MG, 17 de Janeiro de 2024.


Patrícia Teixeira Silva
Agente de Contratação

Equipe de Apoio


Flaviane de Abreu Ferreira
mat. Nº 307-7.


Camila Cunha Rodrigues Madureira
Mat. 1044-0


José Cassio do Carmo Pereira
mat. Nº 930-0.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE ADMINISTRATIVO N° -----/2024.
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
DOM JOAQUIM/MG, E JULIO CESAR
GODINHO 07689839673.

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 18.303.198/0001-48, com sede administrativa na Praça Cônego Firmiano, nº 40, centro, CEP 35.865-000, Dom Joaquim/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Geraldo Adilson Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº ***.899.306-***, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa JULIO CESAR GODINHO 07689839673 inscrita no CNPJ 39.729.798/0001-42 com sede na Rua Cruz da Alma, n. 430, Bairro Bom Jesus, município de Diamantina - MG, neste ato representado por JULIO CESAR GODINHO inscrito no CNPJ sob o nº ***898.396**, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 04/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n. 04/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, ato de -----, o qual consta dos autos, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislações municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como OBJETO: "Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "Uhi Bloco", para apresentação no dom folia 2024, cuja apresentação será realizada no dia 12 de fevereiro de 2024 no complexo da Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000 e-mail: prefeitura@domjoaquim-mg.gov.br

barragem." neste ato representado pela CONTRATADA, empresário exclusivo, com os seguintes dados:

DATA:	12 de Fevereiro de 2024	
LOCAL DO SHOW:	Complexo da Barragem	
HORA PREV. INÍCIO:	16h:30 m às 18h30min.	
CIDADE:	DOM JOAQUIM	MINAS GERAIS
DURAÇÃO SHOW:	2h00min.	

1.2 O show mencionado nesta cláusula compreende unicamente a apresentação pública da banda "Uhi Bloco", não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações acima serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas.

1.3 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.4 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.5 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço/fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- O Projeto Básico que embasou a contratação;
 - O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
 - A Proposta da CONTRATADA; e
 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.8 Os documentos referidos no item 1.6, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do(a) publicação no PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Projeto Básico, anexo aos autos deste processo.

3.2 Em caso de ocorrência de caso fortuito, força maior ou calamidade pública que impeça a execução deste contrato, assim declarada por meio de Decreto do Poder Público Municipal, suspender-se-á a execução das obrigações e eximir-se-á as partes de responsabilidade por inadimplemento, revisando-se as cláusulas contratuais quanto ao período de sua execução.

3.3 Os novos prazos e novas condições de execução do contrato serão negociados entre as partes, que deverão ser notificadas por escrito sobre as circunstâncias de alteração contratual, bem como os impactos não previsto inicialmente.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, sendo que a execução deverá obedecer, integralmente, as condições estabelecidas na Proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor da contratação é de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), perfazendo os custos relacionados ao cachê do artista, transporte, hospedagem, diária de alimentação, dentre outros, nos termos do §2º do art. 94 da Lei n. 14.133/2021, conforme planilha anexa.

5.1.1 O pagamento acordado no item acima, pela Contratante, obedecerá o seguinte cronograma de pagamento: 50% na data de assinatura do contrato, conforme detalhado na proposta apresentada e consignado como condição indispensável para a prestação do serviço, nos termos do §1º do art. 145 da Lei n. 14.133/2021; 50% no primeiro dia útil após a realização do show.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1 Serão pagos os valores conforme notas atestadas pela Gestora do Contrato, após a competente liquidação.

6.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2 PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1 O pagamento será realizado a vista, 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) após a execução do objeto, observados os procedimentos legais, a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos.

6.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.3 A não realização de quaisquer dos pagamentos ora citados, na forma e prazos declinados, retira o direito da CONTRATANTE à execução do serviço a ser prestado pela CONTRATADA, hipótese em que será aplicada a multa prevista na cláusula décima segunda.

6.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

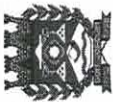
II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

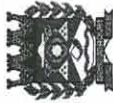
IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

6.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual desaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses.
- 7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 Disponibilização do espaço para a realização da apresentação musical, devidamente estruturado, conforme especificações constantes do "rider técnico" fornecido pela CONTRATADA;

8.1.10 A CONTRATANTE se obriga a providenciar e instalar no local do evento os equipamentos de iluminação, sonorização e palco montado e disponível para a CONTRATADA, horas antes da abertura do show, para passagem de som e montagem de cenário devendo ocorrer impreterivelmente nos horários previamente solicitados;

8.1.11 Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações que lhe serão entregues por ocasião da assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação;

8.1.12 Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.13 O direito de acompanhar e fiscalizar por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

8.1.14 Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.1.15 Responsabilizar a Contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.1.16 Emitir a Ordem de Serviço para início dos serviços, os quais não poderão ser iniciados, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;

8.1.17 Controlar e fiscalizar a entrega dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

8.1.18 Notificar a contratada, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução dos serviços;

8.1.19 Reter da contratada importância, tão próxima quanto possível, do valor das parcelas pleiteadas, caso ajuizada reclamação trabalhista contra a contratada, por empregado alocado aos serviços, em que a contratante tenha sido notificada para integrar a lide;

8.1.20 Efetuar e assinar as avaliações e relatórios dos serviços;

8.1.21 A CONTRATANTE se responsabiliza por tomar todas as medidas de segurança necessárias;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.22 A CONTRATANTE responsabiliza-se pela liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD, além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de lei;

8.1.23 Será de exclusiva responsabilidade e correrá às expensas da CONTRATANTE a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias.

8.1.24 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.25 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.26 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.27 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;

8.1.28 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, se responsabilizando pela presença dos Artistas às 16h:30 m às 18h30min horas do dia 12 de Fevereiro de 2024 no complexo da barragem , para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal súbito, ou algum problema grave) que impeça qualquer um dos Artistas de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, indicando preposto para representá-lo no local do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
- IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

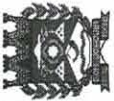
9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.18 Manter seus empregados devidamente identificados por crachá e uniformizados em padrão único, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e as normas disciplinares da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;

9.1.19 Realizar a retirada dos equipamentos no prazo máximo de 06 (seis) horas após a realização do evento, sob pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis;

9.1.20 Manter reserva dos equipamentos para substituição nos casos de avaria ou sinistros, defeitos entre outros, correndo às suas expensas as despesas provenientes de tal necessidade;

9.1.21 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE, nos locais e em seu entorno, devendo ainda, obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de realização dos eventos;

9.1.22 Manter equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, a fim de realizar manutenção dos itens contratados, sempre que solicitado;

9.1.23 A CONTRATADA e seus funcionários deverão tratar os representantes da Administração Municipal, bem como ao público em geral, com eficiência, urbanidade e presteza;

9.1.24 Ser pontual quanto aos horários de início dos eventos para não alterar a programação do mesmo, assim como não permitir que nenhuma pessoa que não esteja autorizada pelas Secretarias de Turismo e da Administração Municipal pronuncie-se durante a apresentação musical;

9.1.25 Reserva de direito de suportar o atraso para o início do show em até 30 minutos (trinta) após o horário previsto neste contrato;

9.1.26 Em comum acordo com o artista, produção e contratante a banda poderá convidar um artista local para fazer uma apresentação, desde que a mesma não venha a atrapalhar ou criar embargos para o show da banda.

9.1.27 Havendo disponibilidade a CONTRATADA deverá encaminhar para a contratante material para auxiliar na divulgação do evento, como CDs e ou DVDs.

9.1.28 - O show no Complexo da Barragem no dia 12 de fevereiro 2024 (segunda-feira) deverá ter início às 16:30m e término à 18h:30m, com no mínimo duas horas de duração, salvo alteração consensual.

9.1.29-O Contrato deverá realizar a passagem de som, junto a produção no mínimo até as 15:00 horas no dia 12 de fevereiro de 2024, para que não ocorra atraso na programação do evento, devendo se apresentar na área de palco do Complexo da Barragem.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: prefeitura@domjoaquim-mg.gov.br

9.1.30- Fica o contratado obrigado a apresentar os artistas que empresaria, objeto da presente inexigibilidade, no local, hora e data estabelecidos neste contrato, efetuando a produção completa do espetáculo.

9.1.31- O Contratado será responsável pela hospedagem, alimentação e traslado dos artistas, equipe técnica, seus equipamentos e instrumentos até o local do show, incluindo a disponibilização de VAN, carregadores, encargos fiscais, e os serviços completos de camarim.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada, além da inexistência de pagamento em por cento antecipado para a execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: prefeitura@domjoaquim-mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

0067



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 14.1.1. 021201.27.695.1301.2250.339039 - FICHA 698 - FONTE 1.500.000.000
- 14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2 No contrato é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.
- 16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no inciso II do art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 10 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato, respeitada a previsão do §2º o art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Dom Joaquim/MG, ----- de Janeiro de 2024.

GERALDO ADILSON GONÇALVES

Município De Dom Joaquim
Prefeito

JULIO CESAR GODINHO 07689839673

Contratado

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

069

FAÇO A CONCLUSÃO
DOS AUTOS AO
SETOR JURÍDICO PARA ANÁLISE DO PROCESSO
DE CONTRATAÇÃO

Patrícia Teixeira Silva

Agente de Contratação

Em: 17/01/2024



PARECER CI nº004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO nº 004/2024.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 004/2024

ORIGEM: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Esporte e Lazer.

OBJETO: “Contratação de apresentação artística (show musical) da banda UH BLOCO, para apresentação no Dom Folia 2024, cuja apresentação será realizada no dia 12 de fevereiro de 2024, na Praça Matriz no complexo da barragem, integrando a programação do evento, conforme especificações do projeto básico.”

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74 e nos termos da Lei Orgânica do Município de Dom Joaquim-MG, são estabelecidas as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia. O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população. Tendo em vista que o processo de contratação em exame implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Esporte e Lazer, a Controladoria municipal, manifesta sua análise sobre o Processo Administrativo nº 003/2024, cujo objeto é a **Contratação de apresentação artística (show musical) da banda UH BLOCO, para apresentação no Dom Folia 2024, cuja apresentação será realizada no dia 12 de fevereiro de 2024, na Praça Matriz no complexo da barragem, integrando a programação do evento.**

O processo administrativo é apreciado pela Controladoria Municipal, tomando base as especificações da Nova Lei de Licitações, Lei nº14.133/2021, Decreto Municipais, Manual de Licitações e Contratos do TCU, Acordão, Resoluções e Instruções Normativas dos órgãos de Controle Externo.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
PODER EXECUTIVO
Controladoria Geral do Município
Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro – CEP: 35.685-000

071

As disposições deste Parecer versam sobre os princípios elencados na nova lei de licitações, bem como o princípio da legalidade, razoabilidade, eficiência, economicidade e impessoalidade além de observações quanto o formalismo processual.

Feito as considerações iniciais, passo ao exame.

I - FATOS

Chegou a esta Controladoria, para manifestação de visibilidade quanto à possibilidade de realização, através de inexigibilidade de licitação, com base na Nova Lei de Licitações nº14.133/2021, da **Contratação de apresentação artística (show musical) da banda UH BLOCO, para apresentação no Dom Folia 2024, cuja apresentação será realizada no dia 12 de fevereiro de 2024, na Praça Matriz no complexo da barragem, integrando a programação do evento.**

Para atender a demanda da contratação foi apresentada a proposta da empresa JULIO CESAR GODINHO 07689839673, inscrita no CNPJ nº 39.729.798/0001-42, para prestação de serviços artísticos de SHOW MUSICAL DA BANDA UH BLOCO, para atender ao evento DOM FOLIA 2024, no dia 12 de fevereiro de 2024, na cidade de Dom Joaquim-MG, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo o show com duração de 02horas.

II - DA ANÁLISE DO PROCESSO

Sequência de atos necessários para instrução do processo de contratação direta, com base nos artigos indicados da Lei Federal ne 14.133/21 e Decretos Municipais.

CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS CONTRATAÇÕES DIRETAS Art. 72 da Lei Federal 14.133/2021	
LISTA DE VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS CONTRATAÇÕES DIRETAS	OBSERVAÇÕES
Houve abertura de processo Administrativo, com indicação do dispositivo legal aplicável	
Autorização do Ordenador de Despesa	
Consulta prévia da relação das empresas suspensas	



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
PODER EXECUTIVO
Controladoria Geral do Município
Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro – CEP: 35.685-000

5072

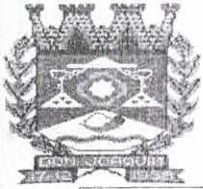
ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Dom Joaquim;	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação	
Consta documento de formalização de demanda	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias	
Há Estudo Técnico Preliminar	Foi dispensado o Estudo Técnico Preliminar e o termo de referência por força do Decreto Municipal nº58/2023. Contém o Projeto básico contemplando as informações do estudo técnico preliminar
Há termo de referência	Contém o Projeto básico contemplando as informações
Há estimativa de despesa calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/21	
Parecer jurídico, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos	Será juntado após análise da controladoria
Existe demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários	
Justificativa da razão da escolha do fornecedor	
Há justificativa de preço	
Houve autorização da autoridade competente	Deverá ser juntada após análise e parecer jurídico



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
PODER EXECUTIVO
Controladoria Geral do Município
Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro – CEP: 35.685-000

073

Divulgação em sítio eletrônico oficial da autorização da contratação direta ou do extrato decorrente do contrato	Deverá ser atendido ao final do processo
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO	
I- Indicação do dispositivo legal aplicável;	
II - Autorização do ordenador de despesa;	
III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Dom Joaquim	
IV - Declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município de dom Joaquim	
V - Proposta de Preços contendo os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.	
VI - Documentação que comprove que o empresário é exclusivo do artista e não apenas intermediário do artista par aquele evento, apresentação etc	
VII - Documentação que comprove que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.	
VIII - Documentação do artista que comprove a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;	
IX - Comprovação que a empresa atende aos requisitos mínimos de habilitação Jurídica e econômica: • Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (cópia cartão CNPJ). • Cópia do registro	



<p>comercial, no caso de empresa individual.</p> <ul style="list-style-type: none">• Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.• Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.• Cópia da Carteira de Identidade do representante legal (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc.-, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).• Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF). Informações dos dados bancários para pagamento	
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

III - DA MODALIDADE ADOTADA

3.1 HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, II, Lei nº14.1334/21)

Alinhada aos princípios constitucionais da impessoalidade, eficiência e supremacia do interesse público sobre o interesse particular, a Administração Pública, ordinariamente, adquire produtos ou serviços após prévia licitação, em que são escolhidas as propostas mais vantajosas ao ente público contratante.

A Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI estabelece a regra de que no serviço público a contratação de obras, serviços, compras e alienações ocorrerá mediante processo de licitação pública, devendo as exceções estarem expressamente prevista em lei.

A regulamentação para as licitações e contratações públicas foi recentemente inovada em âmbito nacional, por meio na promulgação da Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos - NLLCA.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
PODER EXECUTIVO
Controladoria Geral do Município
Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro – CEP: 35.685-000

075

Entende-se que a licitação deve ser a regra em todas as contratações efetivadas pelo Poder Público, haja vista que se trata de um procedimento que se pauta pelo princípio da isonomia e que exige o envolvimento do maior número possível de interessados, visando propiciar à Administração Pública o melhor negócio quando tendente à contratação de obras e serviços, compras, alienações, permissões e locações.

No entanto, existem aquisições e contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis a utilização dos trâmites usuais.

Excepcionalmente, contudo, em conformidade com a Constituição, o legislador ordinário ao editar a Nova Lei Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21), estabeleceu as hipóteses de contratação direta, dentre elas, a Inexigibilidade de Licitação.

O artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, regula as hipóteses de inexigibilidade de licitação. O caput trata da hipótese em que simplesmente há inviabilidade de competição e seus incisos I, II e III, disciplinam, respectivamente, a contratação direta em função da exclusividade do fornecedor em face do produto ou serviço, contratação de profissional do setor artístico e a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

Verifica-se que o presente procedimento se enquadra no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre hipótese de Inexigibilidade de Licitação. Conforme preceitua o aludido artigo:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)*

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Já o § 2º do mesmo dispositivo, traz o conceito legal de notória especialização nos seguintes termos:

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

De tal modo, é manifesto que o presente processo está adequado à modalidade escolhida.



IV - DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Importante mencionar que os casos de contratação direta não dispensam, em regra, a observância de um procedimento formal prévio, como a apuração e comprovação das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, por meio de decisão administrativa que atenda o art.72 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido a disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, a juntada dos referidos documentos é medida indispensável para a formalização da Contratação.

A) Documento de formalização da demanda

Especificando os documentos necessários para a instrução do processo de contratação direta de profissional do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, II da Lei nº14.133/21, o "documento de formalização da demanda" identifica o objeto desejado pela Administração Pública. Após esse documento e, se for o caso, devem ser juntados o estudo técnico preliminar, análise de riscos, **projeto básico** ou projeto executivo. Considerando que o presente caso se trata de contratação de profissional do setor artístico e não se trata de uma obra, entendemos desnecessária a instrução dos autos com estudo técnico preliminar e análise de risco., estando presente no processo administrativo projetos básicos e/ou executivo.

B) Estimativa de despesas

Com relação a estimativa de despesas, foi realizado Pesquisa de Mercado pelo Setor de Compras que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.



A

C) Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos

No que tange aos pareceres jurídicos, em virtude da elaboração do presente Parecer Referencial, competirá ao setor jurídico a averiguação do cumprimento, em cada caso concreto, das condicionantes aqui expostas, bem como a observação do checklist que constitui anexo da presente manifestação. Eventualmente, surgindo novas controvérsias jurídicas, diversas das já solucionadas por este Parecer, a questão deverá ser submetida à apreciação da Procuradoria deste município.

D) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido

Concernente à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, faz-se necessária a juntada aos autos da Solicitação Financeira, com a declaração de que a despesa possui adequação com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

O órgão apresentou declaração de disponibilidade orçamentária e financeira.

Ainda nesse aspecto, é recomendável que o órgão fique atento à inclusão de despesas que possuam uma previsibilidade no Plano de Contratações Anual, de modo a compatibilizar com os recursos orçamentários do órgão e facilitar a comprovação da disponibilidade de recursos com a despesa assumida. Salienta-se que constitui cláusula obrigatória em todos os contratos aquela que estabeleça o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação funcional programática e da categoria econômica, não podendo ser implementados programas ou projetos que não estejam incluídos na lei orçamentária (art. 167.I, da CF/88).

E) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária

Foi apresentado pela empresa os documentos de habilitação necessário, bem como a comprovação de Certidão de Negativa de Débitos Tributários Estadual, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial.



F) Razão de escolha do contratado

A razão de escolha do contratado é de fundamental importância no processo de inexigibilidade de licitação. Foi apresentado pela Secretaria a razão da escolha do contratado.

G) Justificativa de preços

A justificativa de preços, conforme já aduzido, foi apresentado pela Secretaria e corroborado com a pesquisa de mercado realizada.

H) Autorização da autoridade competente

Por fim, está presente no processo a autorização da autoridade competente (gestor do órgão). Salienta-se que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Não basta, pois, a sua divulgação. Deve a informação referente à forma permanente.

Assim, diante de todo o exposto, observados os pressupostos apresentados no Processo Administrativo nº004/2024, Inexigibilidade, com o objetivo de Contratação de apresentação artística (show musical) da banda UH BLOCO, para apresentação no Dom Folia 2024, cuja apresentação será realizada no dia 12 de fevereiro de 2024, na Praça Matriz e no complexo da barragem, integrando a programação do evento, com a materialidade do objeto solicitado pela Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, o Controle Interno **OPINA** favoravelmente sobre o presente processo, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Dom Joaquim, 19 de janeiro de 2024.


Sônia do Rosário Lopes
Controle Interno



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

PARECER JURÍDICO Nº 04/2024

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA/ESPORTE E LAZER

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ARTISTA CONSAGRADO PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO "DOM FOLIA - 2024", NO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise e parecer jurídico acerca da requisição formulada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ao Setor de licitação, para que seja realizada a contratação da banda "Uh! Bloco", para se apresentar no evento denominado "Dom Folia 2024", no dia 12 de fevereiro de 2024, com duração de 2 horas de apresentação.

O Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o projeto básico estão nos autos (p. 01-12).

O pedido foi devidamente justificado pela Secretaria Municipal requisitante, informando que: *"Faz-se necessária a contratação de show artístico com a banda "Uh! Bloco" para realização de shows no Complexo da Barragem para o evento denominado "Dom Folia 2024" (Carnaval). Tendo em vista que a banda supramencionada possui reconhecimento nos âmbitos municipal, regional, assim o show irá abrilhantar a referida festividade. Não obstante, a cantora banda já se apresentou em nosso Município e em municípios vizinhos, tendo o show reconhecido como sendo um dos melhores em nossa região, e por ter bastante destaque em suas apresentações no carnaval de Diamante, Curvelo, entre outras cidades. A banda em questão atraiu público de todas as idades e cidades vizinhas, graças ao seu reconhecimento regional. [...] É necessário ressaltar que apresentação para o dia 12 de fevereiro, sendo o dia em questão com a escolha de uma banda conhecida regionalmente e é reconhecida tanto pela crítica especializada"*

Tatiana dos Anjos Ferreira Santos
Procuradora Municipal
OAB/ MG 154.937
Dom Joaquim - MG



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0080

quanto pelo público em geral, recendo elogios e reconhecimento pelos eu talento e contribuição para a cena musical carnavalesca. [...] Não obstante, ao realizar o processo de contratação da banda "Uh! Bloco" para o dia 12 de fevereiro de 2024, o Município espera além da economia indireta e celeridade na conclusão do processo, ofertar aos entretenimento de qualidade tem o potencial de atrair um grande número de foliões e turistas para o evento, o que pode impulsionar a economia local através do aumento do fluxo de pessoas e consumo em estabelecimentos comerciais.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Documento de Formalização da Demanda nº 00/2024 oriundo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura/Esporte e Lazer.
- b) Projeto básico;
- c) Proposta comercial de show artístico da banda Uh! Bloco.
- d) Termo de recebimento do Documento de Formalização da Demanda nº 04/2024, com dispensa de elaboração de Estudo Técnico Preliminar e seu relatório.
- e) Notas fiscais de serviços prestados pela banda.
- f) Cotação de preços.
- g) Solicitação de informações e declaração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários.
- h) Requisição e declaração de recursos financeiros.
- i) Cópia da Portaria 081, de 30 de novembro de 2023.
- j) Termo de autuação.
- k) Relatório de Consulta Consolidada.
- l) Documentos fiscais e de habilitação jurídica.
- m) Declaração de inexistência de fato impeditivo à contratação.
- n) Documentos e portfólio que comprovam a atuação e reconhecimento artístico da contratada.
- o) Ata de formalização do processo de inexigibilidade.
- p) Minuta do contrato de prestação dos serviços.
- q) Parecer do controle interno.

Tatiana dos Anjos Ferreira Santos
Procuradora Municipal
OAB/MG - 154.937
Dom Joaquim - MG



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

r) Solicitação do parecer jurídico.

081

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria para análise, prescrita no artigo 72, inciso III, da Lei 14.133/2021. Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno de legalidade dos atos administrativos praticados, bem como da homologação do seu julgamento.

É o relato do essencial.

II - DA DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE JURÍDICA

A priori, destaco que o exame ora apresentado se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios à atribuição desta Procuradoria.

As observações exaradas por este órgão de assessoramento jurídico são recomendações cujo objetivo é salvaguardar a autoridade administrativa assessorada e não a vincular. Caso se opte por não as acatar, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, mas assunção de risco. Nesta hipótese, a autoridade deverá motivar sua decisão, conforme disposição do artigo 30, inciso VII, da Lei 9.784/99.

Ressalte-se que a autoridade consulente e os demais agentes envolvidos na tramitação processual devem possuir competência para a prática dos atos atinentes ao feito, cabendo-lhes aferir a exatidão das informações constantes dos autos, zelando para que todos os atos processuais sejam praticados por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

Por outro lado, o prosseguimento do feito sem a correção de questões que envolvam a legalidade de observância obrigatória pela Administração Pública, apontadas como óbice a serem corrigidos ou superados, são de responsabilidade exclusiva do ente público assistido.

Tatiana dos Anjos Ferreira Santos
Procuradora Municipal
OAB/ MG 154.937
Dom Joaquim - MG



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0082

III - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

III.1 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE DA INEXIGIBILIDADE AO OBJETO DESEJADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Para aferir o cabimento da modalidade licitatória eleita pela Administração Pública é preciso verificar se os objetivos pretendidos abarcados pela justificativa apresentada, descrita nos presentes autos, enquadra-se na hipótese do artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

O órgão requisitante, qual seja, a Secretaria Municipal Turismo e Cultura apresentou a seguinte justificativa para a escolha da banda, citada anteriormente.

O preço da contratação, conforme exigência do inciso VII do mencionado artigo 72, foi justificado com a juntada de notas fiscais de serviços prestados aos Municípios de Diamantina/MG (15/02/2023), Guanhães (24/02/2023) e para a empresa privada SMS Cerimonial de Eventos LTDA., datada de 15/01/2023.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União sinaliza no sentido de ser necessária a realização de pesquisa de mercado, pois esta é exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. O mesmo órgão aponta também para a necessidade de se realizar pesquisa de preços da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado. Assim, a pesquisa de preços deve ter tantos orçamentos quanto forem possíveis de serem obtidos nas diversas fontes, devendo ser consignado no processo de contratação justificativa quanto à impossibilidade de utilização de alguma das fontes ou não obtenção de no mínimo três orçamentos válidos de fornecedores.

É assente na jurisprudência que nas hipóteses de dispensa de licitação para contratação de artistas, dada a inviabilidade de competição e, portanto, de comparação de preços, é possível que as notas fiscais de serviços prestados anteriormente sirvam de parâmetro para aferição da vantajosidade econômica e da média de preços da contratação.

Tatiana dos Anjos Ferreira Santos
Procuradora Municipal
OAB/MG 154.937-5
Dom Joaquim - MG



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0083

Em regra, as contratações efetuadas pelo Poder Público devem ser precedidas de licitação, conforme dispõe o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e o artigo 2º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Assim, regra geral, é que todas as unidades da federação e seus Poderes sujeitem-se à obrigatoriedade de licitar, salvo nos casos/exceções previstos pela Lei de Licitações, estabelecidos, por exemplo, no caso do artigo 72 e seguintes, onde a Administração Pública está autorizada a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas com o fornecedor, sem a concretização do certame licitatório.

In casu, a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação por profissional de qualquer setor artístico é perfeitamente legal, conforme preconiza o artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Por sua vez, a referida inexigibilidade condiciona-se ao preenchimento dos seguintes requisitos: i) inviabilidade de competição; ii) que o objeto da contratação seja o serviço de um artista profissional; iii) que seja feita diretamente ou mediante

Tatiana dos Anjos Ferreira Santos
Procuradora Municipal
OAB/MG 164.937
Dom. Joaquim - MG



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

084

empresário exclusivo e que o contratado seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O conceito de artista para os fins do disposto na Lei, conforme leciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, pode ser definido como *"o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, por meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública."*

A documentação necessária à instrução processual está descrita no artigo 72 da Lei 14.133/2021 e compreende:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Do procedimento licitatório sob análise verifica-se que todos os elementos exigidos no artigo 72 estão presentes nos autos, em especial no Documento de Formalização de Demanda e no Projeto Básico.

O DFD, que inaugurou o procedimento, trouxe a identificação do órgão requisitante, a justificativa para contratação, descrições, quantitativos e observações gerais sobre a contratação pretendida. Por sua vez, o projeto básico contempla todos os itens do artigo 72, estando preenchidos os requisitos necessários, através da documentação que forma o processo.

Tatiana dos Anjos Ferreira Santos
Procuradora Municipal
OAB/MG 154.937
Dom Joaquim - MG



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

085

A razão de escolha da banda (Art. 72, inciso VI) está aposta no Documento de Formalização de Demanda e no projeto básico que instruem os autos. Todos os demais documentos acima descritos formam os autos do procedimento licitatório, de modo que não há qualquer impedimento jurídico ao seu prosseguimento.

Verifica-se também que foi acostada aos autos documentação que comprova o reconhecimento público da banda, em especial os diversos shows realizados por ela em todo o Estado de Minas Gerais.

Ademais disso, o valor do contrato a ser firmado pelo Município mostra-se dentro da média dos preços apurados pelas contratações comprovadas nos autos.

Conclui-se, portanto, que mesmo na contratação direta, ainda que haja simplificação do procedimento, a Administração Pública deve observar e obedecer a todos os princípios que norteiam a licitação, para garantir a supremacia do interesse público, a legalidade e a transparência.

Por derradeiro, quanto ao procedimento propriamente dito, impende destacar a necessidade de se cumprir a publicação do contrato na imprensa oficial como condição para a eficácia dos atos, nos termos do parágrafo único do artigo supratranscrito.

Por fim, recomenda-se, ainda, que o setor de licitação confira a autenticidade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e judicial juntada aos autos, bem como sejam atualizadas todas as certidões que, porventura, tiveram o prazo de validade expirado quando da emissão do contrato.

IV - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nos documentos e informações colacionados, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e as ponderações de conveniência e oportunidade, próprios do mérito da Administração e, portanto, alheios às atribuições desta Procuradoria, concluo pela viabilidade jurídica da realização do procedimento licitatório na modalidade inexigibilidade para a contratação da banda Uh! Bloco, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, devendo-se observar que a eficácia e completa legalidade do certame

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: procuradoria@domjoaquim.mg.gov.br

Tatiana dos Anjos Ferreira Santos
Procuradora Municipal
OAB/MG 156.937
Dom Joaquim - MG



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0886

condicionadas à publicação do contrato na imprensa oficial, nos termos jurídicos já expostos.

S.M.J.
É o parecer.

Dom Joaquim, 23 de janeiro de 2024.

Tatiana dos Anjos Ferreira Santos
Tatiana dos Anjos Ferreira Santos
Procuradora Municipal
OAB/MG 154.937
Dom Joaquim
Procuradora Municipal

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 39.729.798/0001-42
Razão Social: JULIO CESAR GODINHO 07689839673
Endereço: R CRUZ DAS ALMAS 430 CS 4 / BOM JESUS / DIAMANTINA / MG / 39100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2024 a 14/02/2024

Certificação Número: 2024011608295862083656

Informação obtida em 24/01/2024 10:42:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
DOM JOAQUIM - MG
CONFERIDO VIA INTERNET
24/01/24



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0088

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Dom Joaquim, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

A Secretária Municipal de Turismo e Cultura informou que necessita da Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "Uh1 Bloco " para apresentação no Dom Folia 2024, por intermédio da empresa JULIO CESAR GODINHO 07689839673 inscrita no CNPJ 39.729.798/0001-42, para a apresentação no dia 11 de fevereiro de 2024, No complexo da barragem.

Visa resgatar os valores culturais festivos do município de Dom Joaquim, com o tradicional Dom Folia considerando que a banda em questão é conhecida nacionalmente e consagrado por opinião pública. Uma vez que tradicionalmente e ao longo dos anos o referido evento é destaque no município tendo como iniciativa da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, estimular toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas do município e também das cidades circunvizinhas que vêm para nossa cidade em busca de lazer e entretenimento. Além disso, o referido evento é mais do que fonte de lazer, será um fomento como fonte de ampliação do comércio, da economia local e do turismo em nosso Município.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

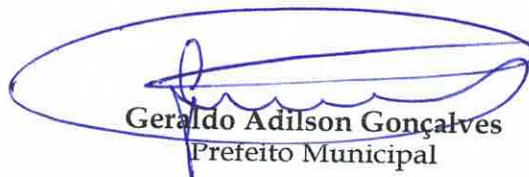
A banda é conhecida por tocar canções que agradam a todo tipo o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica. A ótima qualidade dos serviços prestados pelos banda, além de ser reconhecido a nível nacional consagrado por meio de opinião pública, bem como o alcance social e frequência de realização de apresentações, tendo performance com característica para a finalidade do evento e já foi testado e aprovado em outros festejos na região e em apresentações anteriores no município.

DECIDE:

AUTORIZAR a presente contratação direta, por meio da Inexigibilidade de Licitação no 004/2024, Processo 004/2024, referente à contratação de Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda "Uh! Bloco", para apresentação no dom folia 2024, cuja apresentação será realizada no dia 12 de fevereiro de 2024 no Complexo da Barragem, de forma a atender o Inciso II do art. 72 da Lei no 14.133/2021.

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação, devendo ser promovidas todas as medidas necessárias para a correta publicidade do processo.

Dom Joaquim/MG, 24 de janeiro de 2024.


Geraldo Adilson Gonçalves
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

**RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024.**

O Município de Dom Joaquim TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, o resultado do Processo Licitatório nº 04/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 04/2024, na forma que segue:

Contratante: Município de Dom Joaquim

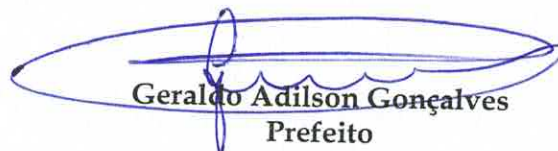
Contratada: JULIO CESAR GODINHO 07689839673, inscrita no CNPJ: 39.729.798/0001-42.

Objeto: "Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "UH! Bloco", para apresentação no dom folia 2024, cuja apresentação será realizada no dia 12 de fevereiro de 2024 no complexo da barragem."

Fundamento legal: Art. 74, inciso II da Lei N. 14.133/21.

Valor GLOBAL : R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Dom Joaquim/MG, 25 de Janeiro de 2024.


Geraldo Adilson Gonçalves
Prefeito



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0091



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**

O Município de Dom Joaquim TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, o resultado do Processo Licitatório nº 04/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 04/2024, na forma que segue:

Contratante: Município de Dom Joaquim

Contratada: JULIO CESAR GODINHO 07689839673, inscrita no CNPJ: 39.729.798/0001-42.

Objeto: "Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "UH! Bloco", para apresentação no dom folia 2024, cuja apresentação será realizada no dia 12 de fevereiro de 2024 no complexo da barragem."

Fundamento legal: Art. 74, inciso II da Lei N. 14.133/21.

Valor GLOBAL : R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Autorização: Prefeito Municipal

Publicado em 25/01/2024


Patrícia Teixeira Silva
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG



INEXIGIBILIDADE Nº 4/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 4

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG comunica aos interessados e participantes da INEXIGIBILIDADE 4/2024 referente à *Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "UHI Bloco", para apresentação no dom folia 2024, cuja apresentação será realizada no dia 12 de fevereiro de 2024 no complexo da barragem.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : JULIO CESAR GODINHO 07689839673 - 39.729.798/0001-42

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	UNIDADE	SERVICO	SERVICO	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	0,0000 %	R\$ 0,00

Descrição: Contratação de apresentação artística (show musical) da banda UHI Bloco, para apresentação no dom folia 2024.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	0,0000 %	R\$ 0,00
R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	0,0000 %	0,00

Dom Joaquim - Minas Gerais, 25 de Janeiro de 2024

GERALDO ADILSON GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG



INEXIGIBILIDADE Nº 4/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "UH! Bloco", para apresentação no dom folia 2024, cuja apresentação será realizada no dia 12 de fevereiro de 2024 no complexo da barragem.*

Fornecedor : JULIO CESAR GODINHO 07689839673 - 39.729.798/0001-42

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UNIDADE	SERVICO	SERVICO	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	0,00	R\$ 0,00

Descrição: Contratação de apresentação artística (show musical) da banda UH! Bloco, para apresentação no dom folia 2024.

Subtotal Adjudicado R\$ 25.000,00 Subtotal Orçado: R\$ 25.000,00 0,0000 % R\$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Joaquim-MG, 25 de Janeiro de 2024

GERALDO ADILSON GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

7603

Diário Oficial



Prefeitura Municipal
Dom Joaquim – MG

Dom Joaquim, 25 de janeiro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico.

ANO II | Nº 13

Lei Municipal 150, de 23/10/2023

PODER EXECUTIVO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

PREFEITURA DE DOM JOAQUIM/MG, AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024, forma pública o resultado - adjudicação/homologação do processo licitatório Nº 03/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024, que tem como objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da banda Fugueirão Barano, para apresentação no dom folia 2024, cuja apresentação será no dia 11 de fevereiro de 2024 na no complexo da barragem. Executante: Kara Eventos E Promoções Ltda, inscrita no CNPJ: 08.027.862/0001-10. Valor global: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Fundamento legal Art. 74, inciso II da Lei N. 14.133/21. Outros informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 16h00min. Patricia Teixeira Silva –Agente de contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

PREFEITURA DE DOM JOAQUIM/MG, AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024, torna público o resultado -

Praca Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

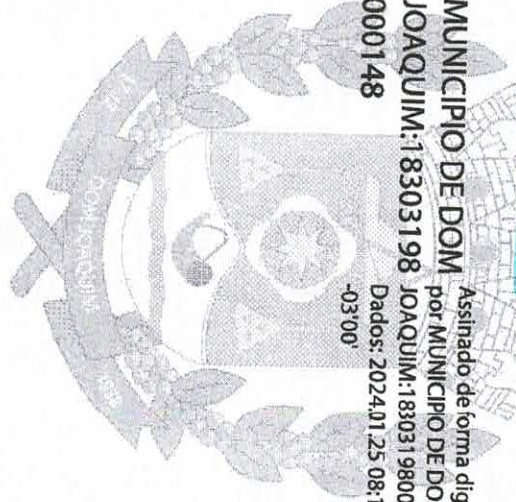
Diário Oficial



Prefeitura Municipal
Dom Joaquim – MG

adjudicação/homologação do processo licitatório Nº 04/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024, que tem como objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "UHI Bloco", para apresentação no dom folia 2024, cuja apresentação será realizada no dia 12 de fevereiro de 2024 no complexo da barragem. Executante: JULIO CESAR GODINHO 07489839673, inscrito no CNPJ: 39.729.798/0001-42. Valor global: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Fundamento legal Art. 74, inciso II da Lei N. 14.133/21. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 16h00min. Patricia Teixeira Silva –Agente de contratação.

MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM:18303198
000148
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM:18303198000148
Dados: 2024.01.25 08:12:06 -03'00'



Praca Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

Ato de Contratação Direta nº 4/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 25/01/2024

Local: Dom Joaquim/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM **Unidade compradora:** 1259 - MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II **Tipo:** Ato de Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 25/01/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 18303198000148-1-000003/2024 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli

Objeto:

LICITANETI - Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "UH! Bloco", para apresentação no dom folia 2024, cuja apresentação será realizada no dia 12 de fevereiro de 2024 no complexo da barragem.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 25.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 25.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
3862425	Contratação de apresentação artística (show musical) da banda UH! Bloco, para apresentação no dom folia 2024.	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



097



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



- R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) – Transporte;
- R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais) Protécnica;
- R\$ 1.480,00 (mil, quatrocentos e oitenta) – Hospedagem;
- R\$ 1.000,00 (mil reais) – Alimentação;
- R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) – Camarim.

Assinado em 26/01/2024 vigente até 26/04/2024. Fundamento legal Art. 74, inciso II da Lei N. 14.133/21. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 16h00min . Patrícia Teixeira Silva –Agente de contratação.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 03/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

PREFEITURA DE DOM JOAQUIM/MG, EXTRATO DE CONTRATO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024, objeto: Extrato do contrato 03/2024, que tem como objeto : Contratação de apresentação artística (show musical) da banda Fuguetão Baiano , para apresentação no dom folia 2024, cuja apresentação será no dia 11 de fevereiro de 2024 na no complexo da barragem . Celebrado com Kara Eventos E Promoções Ltda, inscrita no CNPJ: 08.027.862/0001-10.

Valor global: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), sendo:

- Show artístico: R\$ 29.350,00 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta reais).
- Despesa com transporte: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).
- Hospedagem: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
- Alimentação: R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).
- Camarim: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).



Assinado em 26/01/2024, vigente até 26/04/2024.Fundamento legal Art. 74, inciso II da Lei N. 14.133/21. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 16h00min . Patrícia Teixeira Silva –Agente de contratação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

PREFEITURA DE DOM JOAQUIM/MG, EXTRATO DE CONTRATO 04/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024, que Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "UH! Bloco", para apresentação no dom folia 2024, cuja apresentação será realizada no dia 12 de fevereiro de 2024 no complexo da barragem. Contrato 04/2024, celebrado com: Julio Cesar Godinho 07689839673, inscrito no CNPJ: 39.729.798/0001-42.

Valor global: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo:

- Cachê artístico: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais);
- Transporte: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais);
- Alimentação: R\$ 700,00 (setecentos reais);
- Hospedagem: R\$ 1.000,00 (Mil reais) ;
- Despesas de Camarim: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);
- Imposto sobre a nota fiscal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Assinado em 26/01/2024, vigente até 26/04/2024.Fundamento logal Art. 74, inciso II da Lei N. 14.133/21. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 16h00min . Patrícia Teixeira Silva –Agente de contratação.

EXTRATO DO CONTRATO 05/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Handwritten number '114' and a signature.

Delta

Prefeitura Municipal

EXTRATO AO CONTRATO E ATA Nº 005/2024 01/02/2024.
Objeto: Vantagem, referente ao processo licitatório nº 01/02/2023. CONTRATADO: Carlos João de Oliveira. CNPJ: 06.090.343/0001-70, valor: R\$563.302,00. Delta, 29 de janeiro de 2024. Suelene Rodrigues de Silva Santos, Gestora de Contratos.

1 cm -29 1901248 - 1

Divino das Laranjeiras

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS - Nº: 70/2023
Município de Divino das Laranjeiras X Blika Carlos Teodoro. OBJETIVO: Locação de imóvel para funcionamento do Setor de Indústria. DATA: 29/12/2023. VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024. VALOR: R\$ 36.336,00. Nº: 71/2023 - Município de Divino das Laranjeiras X Ambiental Tecnologia. OBJETIVO: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos do Hospital Municipal Divino Espírito Santo de Divino das Laranjeiras. DATA: 29/12/2023. VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024. VALOR: R\$ 17.200,00. Nº: 72/2023 - Município de Divino das Laranjeiras X Digitaliza Tecnologia & Gestão de Dados. OBJETIVO: Prestação de serviços de manutenção de site e do portal de transparência, as formas de Lei 12.527/2011, incluindo a construção de plataformas de análise, e inserção de dados do SICOM - TIC/MG. DATA: 29/12/2023. VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024. VALOR: R\$ 15.600,00. Nº: 74/2023 - Município de Divino das Laranjeiras X Digitaliza Tecnologia & Gestão de Dados. OBJETIVO: Prestação de serviços de digitalização de documentos dos setores de Contabilidade, Licitação, Convênios, Lei e Decretos, relativo ao exercício financeiro 2023, com gestão e gerenciamento das etapas por meio de GED Virtual, com armazenamento em nuvem e acesso documental pelo computador e/ou dispositivos móveis, dos setores de convênios, contabilidade, licitação e jurídico. DATA: 29/12/2023. VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024. VALOR: R\$ 10.000,00. Nº: 74/2023 - Município de Divino das Laranjeiras X Inaya Soluções e Consultoria Ltda. OBJETIVO: Locação de sistema para apoio ao monitoramento dos indicadores de desempenho do Previsão Real. DATA: 29/12/2023. VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024. VALOR: R\$ 15.600,00. Nº: 74/2023 - Município de Divino das Laranjeiras X Luni Consultoria de Souza Moraes. OBJETIVO: Prestação de serviços de lavagem da uniformes esportivos para a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura. DATA: 29/12/2023. VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024. VALOR: R\$ 3.720,00. Renataim Alves - Prefeito Municipal.

7 cm -29 1901242 - 1

Divinópolis

Prefeitura Municipal

COMUNICADO CONCORRÊNCIA Nº 013/2023
Processo Administrativo Licitatório nº 399/2023. Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras de calçamento de via em área urbana pública e drenagem pluvial em diversos bairros no Município de Divinópolis/MG. Comunicação a quem possa interessar que após análise de recurso apresentado pelo empresário Gled Engenharia Ltda, o mesmo foi DEFERIDO, ficando a referida empresa, habilitada para prosseguir no certame. A ata em seu ínteiro teor encontra-se disponível no site: www.divinopolis.mg.gov.br. Divinópolis, 29 de janeiro de 2024. Jonas de Almeida Azevedo - Prefeito Municipal.

3 cm -29 1901604 - 1

Dom Joaquim

Prefeitura Municipal

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
Torna público o resultado - adjudicação/contratação do processo licitatório nº 06/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024, que tem como objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Raganolla, para apresentação no dia 08 de fevereiro de 2024, cuja apresentação será realizada no dia 12 de fevereiro de 2024. Excusante: Amândia Louçã e Freitas LTDA. Valor global: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Fundamento legal Art. 74, inciso II da Lei Nº 14.133/21. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 16h00min. Patrícia Teixeira Silva - Agente de contratação.

3 cm -29 1901198 - 1

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Vira e Mexe, para apresentação no dia 08 de fevereiro de 2024, cuja apresentação será realizada no dia 12 de fevereiro de 2024, em caráter de exceção. Contrato nº 05/2024, celebrado com a empresa Vira e Mexe Produções R. Invenção Ltda., inscrita no CNPJ: 06.120.650/0001-22. Valor global: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Assinado em 29/01/2024, vigente até 29/02/2024. Fundamento legal Art. 74, inciso II da Lei Nº 14.133/21. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 16h00min. Patrícia Teixeira Silva - Agente de contratação.

3 cm -29 1901198 - 1

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024, que tem como objeto: apresentação artística (show musical) da banda "MIII Bloco", para apresentação no dia 08 de fevereiro de 2024, cuja apresentação será realizada no dia 12 de fevereiro de 2024 no complexo da barragem. Contrato 04/2024, celebrado com a empresa Fêlix César Godinho 0758939373, inscrita no CNPJ: 39.729.795/0001-42. Valor global: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Assinado em 26/01/2024, vigente até 26/04/2024. Fundamento legal Art. 74, inciso II da Lei Nº 14.133/21. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 16h00min. Patrícia Teixeira Silva - Agente de contratação.

3 cm -29 1901326 - 1

EXTRATO DE CONTRATO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024, objeto: Extrato do contrato 03/2024, que tem como objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da banda Pingueteo Batino, para apresentação no dia 08 de fevereiro de 2024, cuja apresentação será no dia 11 de fevereiro de 2024 no complexo da barragem. Celebrado com Kara Eventos E Promoções Ltda, inscrita no CNPJ: 08.023.822/0001-10. Valor global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Assinado em 26/01/2024, vigente até 26/04/2024. Fundamento legal Art. 74, inciso II da Lei Nº 14.133/21. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 16h00min. Patrícia Teixeira Silva - Agente de contratação.

3 cm -29 1901045 - 1

Dom Viçoso

Prefeitura Municipal

EXTRATO DO DECRETO Nº 498/2023
O Prefeito Municipal de Dom Viçoso/MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, torna público o Decreto Municipal nº 498/2023, que Regulamenta no Município de Dom Viçoso/MG, os dispositivos da Lei Federal nº 13.574, de 20 de setembro de 2019, e da Lei Estadual nº 23.959 de 27 de setembro de 2021, que tratam da habilitação econômica, publicado em 30 de março de 2023. Dom Viçoso, 26 de Janeiro de 2024. Francisco Resinat Pinto - Prefeito Municipal.

2 cm -26 1900769 - 1

Espera Feliz

Prefeitura Municipal

AVISO DE REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 889/2023 - PROCESSO 29/7023
Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviço de Manutenção de Equipamentos Médicos com Funcionamento de repouso e equipamentos de Secretaria de Saúde do Município. Data 09/02/2024 às 15h30 horas. O edital encontra-se disponível no site: www.esperafeliz.mg.gov.br. Oziel Gomes de Silva - Prefeito Municipal.

2 cm -29 1901166 - 1

Extrema

Prefeitura Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
Prefeitura Municipal de Extrema homologa o resultado público 001/2023 parcialmente, conforme cronograma. Extrema, 29 de janeiro de 2024.

1 cm -29 1901086 - 1

Francisco Dumont

Prefeitura Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/73 - PROCESSO 01/73
Torna público e telegráfico em sede de Ata de Registro de Preços nº 01/73 (Processo 01/73, Pregão Eletrônico 006/23) do Cadastro Intermunicipal de Atas Mineira de Suprimento - CIMAMS, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Veículos zero km tipo ambulância, no valor total de R\$ 237.000,00, referente ao item 01 da referida ATA. Joana Neves Fonseca, presidente da CPM, Francisco Dumont/MO, 29 de janeiro de 2024.

2 cm -29 1901345 - 1

Francisco Sá

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "UBS" de Bairro Parque Jardim, com RECURSOS DA RESOLUÇÃO SIS/MG Nº 8753 DE 16/05/2023 E 9082 DE 19/10/2023, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Sá - MG.

ABERTURA DA SESSÃO: 08 de março de 2024, às 09:00 horas, no SÍTIO ELETRÔNICO: www.transparencia.mg.gov.br. TELEFONE: (38) 9 594-5666. RETIRADA DE EDITAL NO E-MAIL: licitacao@francisco-sa.mg.gov.br

Rejays William da Silva Rodrigues
Prefeito Municipal

Mário Osvaldo Rodrigues Casaratti
Prefeito Municipal

4 cm -29 1901428 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "UBS" do Bairro Antônio Miranda, com RECURSOS DA RESOLUÇÃO SIS/MG Nº 8753 DE 16/05/2023 E 9082 DE 19/10/2023, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Sá - MG.

Rejays William da Silva Rodrigues
Prefeito Municipal

Mário Osvaldo Rodrigues Casaratti
Prefeito Municipal

4 cm -29 1901423 - 1

Gouveia

Prefeitura Municipal

ERRATA Nº 01 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
O Município de Gouveia/MG torna público o Edital Redigido e a Banca nº 01 do Concurso Público nº 001/2023. Inf: https://portal.imeao.net.br/

1 cm -29 1901037 - 1

Governador Valadares

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2023. REPUBLICAÇÃO DO SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Governador Valadares, torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 135/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 053/2023, tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COM FUNDAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS com a substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e funcionamento de impressoras. O edital encontra-se disponível no site: www.saegovval.com.br, podendo ser obtido, também, através do e-mail licitacao@saegovval.com.br. O início de licitação dar-se-á às 09h00min do dia 15 de fevereiro de 2024. Governador Valadares, 29 de janeiro de 2024. (a) Fernando Rodrigues Pascoal - Diretor Geral do SAAE.

4 cm -29 1901436 - 1

Grão Mogol

Prefeitura Municipal

PROC. 122/23-PF-02/23
Contratação de serv. de correio sem-credenciamento. 09/02/2024-9h.

1 cm -29 1901266 - 1

Guanhães

Prefeitura Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 154/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 853/2023
Objeto: Registro de preços para fatura a eventual fornecimento de gêneros alimentícios para atender às necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Empresas vencedoras: Supermercado Felicitas Ltda, inscrita no CNPJ nº 65.274.573/0001-59, no valor total de R\$ 1.822.905,00; Amannia Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº 16.625.0001-47, no valor total de R\$ 308.100,00; Comercial Leiria GH Ltda, inscrita no CNPJ nº 23.720.373/0001-11, no valor total de R\$ 1.223.695,96; Fruto de Minas Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº 06.611.620/0001-66, no valor total de R\$ 26.500.448/0001-24, no valor total de R\$ 47.880,00; Supermercado das Gerais Distribuidora de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 47.546.271/0001-42, no valor total de R\$ 730.795,00; no valor total de R\$ 1.223.695,96; Fruto de Minas Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº 06.611.620/0001-66, no valor total de R\$ 11.100,00; E C Distribuidora de Produtos Nutricionais Ltda, inscrita no CNPJ nº 47.915.446/0001-00; Arcorexia Distribuidora de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 48.434.117/0001-36, no valor total de R\$ 7.555,00. A licitação realizou no valor total de R\$ 4.629.046,26 (quatro milhões seiscentos e vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). Data de Julgamento: 17/01/2024. Mariana Teixeira Coelho Moraes - Pregoeira Oficial.

6 cm -29 1901027 - 1

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O Agente de Contratação do Município de Guanhães/MG torna público para conhecimento dos interessados que realizará A Dispensa Eletrônica nº 001/2024 - Processo Administrativo de Contratação nº 001/2024 através da plataforma www.licitacao@guanhaes.mg.gov.br no dia 05/02/2024 às 09h - Objeto: Contratação de artistas para realização de apresentações musicais durante o Carnaval 2024 que acontecerá nos dias 09, 10 e 11 de fevereiro. Mais informações no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Guanhães no telefone (35) 3421-1501, das 13h30 às 17h horas, e ainda pelo e-mail licitacao@guanhaes.mg.gov.br ou site: www.guanhaes.mg.gov.br Renato Scallan Abi-Ali - Agente de Contratação.

3 cm -29 1901595 - 1

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - RESULTADO
Resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2023. Objeto: Aquilando de modificador de clovo portel (colorimetria). Empresa vencedora: Hans Cientista LTDA por um item único ao valor total de R\$ 4.758,42. Data Final de julgamento 25/01/2024. (a) José Genildo Coelho Ventura - Presidente.

2 cm -29 1901083 - 1

Guapé

Prefeitura Municipal

CREDCENCIAMENTO Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 28/2024
Torna público aos interessados que, nos termos do art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo propostas para o objeto de contratação: credenciamento de profissionais de nível superior, titular de diploma de fisioterapia, devidamente registrado no Conselho Regional de Fisioterapia, para atuação nas unidades do Programa de Estratégia Saúde da Família. Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: transparencia.guape.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@guape.mg.gov.br.

2 cm -29 1901010 - 1

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

DISPENSA Nº 09/2024 - PROCESSO Nº 027/2024
Torna público aos interessados que, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Nº 14.133/2021, estará recebendo propostas para o objeto de contratação, por e-mail ou protocolo presencial, em sua sede, entre os dias 30/01/2024 ao dia 01/02/2024, referente à dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de projeto de prevenção e combate de incêndio e pluvial, para a realização do Evento "100 Anos de Guapé e Carnava 2024", visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo. Termo de Referência, encontra-se disponível no site: transparencia.guape.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@guape.mg.gov.br.

DISPENSA Nº 07/2024 - PROCESSO Nº 24/2024 Torna público aos interessados que, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Nº 14.133/2021, estará recebendo propostas para o objeto da contratação, por e-mail ou protocolo presencial, em sua sede, entre os dias 30/01/2024 ao dia 01/02/2024, referente à dispensa de licitação, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de Serviços de Hospedagem - Diárias, para realização do Evento "100 Anos de Guapé e Carnava 2024", em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Turismo. Termo de Referência, encontra-se disponível no site: transparencia.guape.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@guape.mg.gov.br.

DISPENSA Nº 06/2024 - PROCESSO Nº 26/2024 Torna público aos interessados que, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Nº 14.133/2021, estará recebendo propostas para o objeto da contratação, por e-mail ou protocolo presencial, em sua sede, entre os dias 30/01/2024 ao dia 01/02/2024, referente à dispensa de licitação, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços de Personalagem, para realização do Evento "100 Anos de Guapé e Carnava 2024", em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Turismo. Termo de Referência, encontra-se disponível no site: transparencia.guape.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@guape.mg.gov.br.

9 cm -29 1901411 - 1

Câmara Municipal

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024 - Torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa Eletrônica nº 01/2024 - Processo Licitatório nº 01/2024 - Objeto: Aquisição de Cebolas Alimentícias para atendimento à Câmara Municipal de Guanhães-MG. Início de recebimento das propostas às 07h00 horas do dia 31/01/2024 e fim do recebimento das propostas às 07h00 horas do dia 06/02/2024, e data da disputa até no dia 06/02/2024 das 08h00 às 14h00 horas, através da https://bill.org.br/. O edital no site: https://www.saeguanhaes.mg.gov.br. Informações (35) 3835 1601 ou por e-mail: compra@camara@guanhaes.mg.gov.br. - Erick Antonio Nascimento Silva - Presidente da Comissão - Danilo Álvaro da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Guanhães-MG.

3 cm -29 1901608 - 1



Última atualização 30/01/2024

Local: Dom Joaquim/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM **Unidade executora:** 1259 - MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM/MG

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 4 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 30/01/2024 **Data de assinatura:** 26/01/2024 **Vigência:** de 26/01/2024 a 26/04/2024

Id contrato PNCP: 18303198000148-2-000004/2024 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli

Id contratação PNCP: [18303198000148-1-000003/2024](#)
Objeto:

Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "UH! Bloco", para apresentação no dom folia 2024, cuja apresentação será realizada no dia 12 de fevereiro de 2024 no complexo da barragem.

VALOR CONTRATADO

R\$ 25.000,00

FORNECEDOR:
Nome/Razão social: JULIO CESAR GODINHO 07689839673 **CNPJ/CPF:** 39.729.798/0001-42 **Tipo:** Pessoa jurídica
Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	30/01/2024 - 08:53:08	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



 Voltar


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portal.deservicos.economia.gov.br>
 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

5116



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

UF: MG
Município: DOM JOAQUIM
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

0117

Data: 26/01/2024
Folha: 1

CONTRATOS
EXTRATO FINANCEIRO

Número do Contrato: **000004 / 2024**

Vigência: **26/01/2024 a 26/04/2024**

Fornecedor: 012316 - JULIO CESAR GODINHO 07689839673

Processo Licitatório: 000004 / 2024 Modalidade: Inexigibilidade - 000004 / 2024

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "UH! Bloco", para apresentação no dom folia 2024, cuja apresentação será realizada no dia 12 de fevereiro de 2024 no complexo da barragem, integrando a programação do evento .

Valor do Contrato:	25.000,00		
Aditamento:	0,00	0,00 %	
Cancelamento:	0,00	0,00 %	
Valor Executado:	0,00	0,00 %	
Saldo:	25.000,00	100,00 %	

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE
AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
PERÍODO 30/01/23 A 09/02/23
Rina
ASSINATURA RESPONSÁVEL

PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO:
www.domjoaquim.mg.gov.br
DATA 30/01/23
Rina
ASSINATURA RESPONSÁVEL



UF: MG
 Município: DOM JOAQUIM
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

118

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - PARCIAL
 Número da NAF: 000145 / 0001 - Ordinária Data: 30/01/2024

Empenho: 000329 de 30/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
 PRAÇA CÔNEGO FIRMIANO, Nº 40 - CENTRO
 DOM JOAQUIM - MG
 CEP: 35.865-000
 CNPJ: 18.303.198/0001-48
 FONE/FAX: (31) 3866-1212
 EMAIL: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br | compras@domjoaquim.mg.gov.br

Número Processo: 000004 / 2024 Número do Contrato: 000004 / 2024 Cotação de
 Data: 17/01/2024 Modalidade: Inexigibilidade Sequencial: 0004 / 2024
 Data Entrega: Data Abertura: Abertura Propostas:
 Tipo Apuração: Menor Preço - Item
 Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "UH! Bloco", para apresentação no dom folia 2024, cuja apresentação será realizada no dia 12 de fevereiro de 2024 no complexo da barragem, integrando a programação do evento .

Fornecedor: 012316 - JULIO CESAR GODINHO
 CNPJ 39.729.798/0001-42 I.E.: Contato:
 Endereço: RUA CRUZ DAS ALMAS Nr. 430 Compl.: CASA 4
 CEP: 39100-000 Bairro: BOM JESUS Cidade: DIAMANTINA UF: MG
 Telefone: Fax: Email: JULIODTNA@HOTMAIL.COM

Ficha:	00698	
Órgão:	02	Executivo Municipal
Unidade:	02.12	Secretaria Municipal de Turismo e Cultu
Sub-Unidade:	02.12.01	Departamento de Eventos
Funcional Programatica:	27.695.1301.2250	Promoção do Carnaval Dom Folia
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	20	Festividades e Homenagens
Fonte de Recurso:	1.500	Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento:	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos
Conta Orçamentária:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	015072	Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "UH! Bloco", para apresentação no dom folia 2024.	UNIDAD	1,0000	25.000,0000	25.000,00

Especificação: Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "UH! Bloco", para apresentação no dom folia 2024, cuja apresentação será realizada no dia 12 de fevereiro de 2024 no complexo da barragem, integrando a programação do evento.

Valor Total: 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais.)

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO DOM FOLIA 2024.
 LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA | FAVOR INFORMAR NA NOTA FISCAL O NÚMERO DESTA NAF
 HORÁRIO P ENTREGA: DE 07 AS 11:00 HS E DE 12:00 HS AS 16:00 HS

 RESPONSÁVEL PELA NAF
 SETOR DE COMPRAS

Dom Joaquim-MG, 30 de janeiro de 2024.

GERALDO ADILSON GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 001/2024/5MTC

Designa Fiscal de Contratos.

A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 98, inciso III da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o artigo 5º do Decreto Municipal Nº 054/2023;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no Projeto básico dos processos administrativos n.º 01/2024, 02/2024, 03/2024, 04/2024, 05/2024 e 06/2024 para atuar como fiscal do contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Luana de Souza Barbosa, matrícula nº 259-3, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Eventos, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como Fiscal dos contratos abaixo discriminados:

Página | 25

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "UEH Bloco", para apresentação no dom folia 2024, cuja apresentação será realizada no dia 12 de fevereiro de 2024 no complexo da barragem.
Vigência: 90 (noventa) dias. 26/04/2024.

CONTRATO Nº 05/2024.

Contratada: VIRA E MEXE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.120.568/0001-22.

Valor total do Contrato: R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Vira e Mexe, para apresentação no dom folia 2024, cuja apresentação será realizada no dia 11 de fevereiro de 2024 na Praça da matriz.
Vigência: 90 (noventa) dias. 29/04/2024.

CONTRATO Nº 06/2024.

Contratada: AMISTAD LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.232.761/0001-89.

Valor total do Contrato: R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais). Objeto: "Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Rapazolla, para apresentação no dom folia 2024, cuja apresentação será realizada no dia 12 de fevereiro de 2024." Vigência: 90 (noventa) dias. 30/04/2024.

Art. 2º - A Fiscal dos Contratos, ora designada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 054/2023, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle detalhado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

Página | 27

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº 01/2024.

Contratada: DEBORA SAMARA LOPES SANTOS ALMEIDA 08737802640, inscrita no CNPJ: 48.833.332/0001-83

Valor total do Contrato: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "Bambalada" para apresentação no Dom Folia 2024, cuja apresentação será realizada nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2024, na praça da Matriz e Complexo da Barragem.
Vigência: 90 (noventa) dias. 26/04/2024.

CONTRATO Nº 02/2024.

Contratada: TATILANE COSTHA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 30.319.046/0001-39.

Valor total do Contrato: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Objeto: contratação de apresentação artística (show musical) da cantora Tatilane Costa, para apresentação no dom folia 2024, cuja apresentação será no dia 10 de fevereiro de 2024 na praça da matriz.
Vigência: 90 (noventa) dias. 26/04/2024.

CONTRATO Nº 03/2024.

Contratada: KARA EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA inscrita no CNPJ 08.027.862/0001-10.

Valor total do Contrato: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Fuguetão Baiano, para apresentação no dom folia 2024, cuja apresentação será realizada no dia 11 de fevereiro de 2024 no Complexo da Barragem.
Vigência: 90 (noventa) dias. 26/04/2024.

CONTRATO Nº 04/2024.

Contratada: JULIO CESAR GODINHO 07689839673 inscrita no CNPJ 39.729.798/0001-42.

Valor total do Contrato: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Página | 28

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, firmemente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A fiscal nomeada deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditivos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado. Parágrafo único. A Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 6º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique a Servidora ora nomeada para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registro-se, Publique-se e Cumpra-se.

Página | 28

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

Refeição 110

120



Dom Joaquim, 30 de janeiro de 2024.

Fernanda Ferreira Salvador
Secretária Municipal de Turismo e Cultura e Gestor Contratual

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome da Fiscal:

*Lei Complementar nº 949/2011 - Estatuto do Servidor

Art. 119 São deveres do servidor: [...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM:18303198
000148

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE DOM
JOAQUIM:18303198000148
Dados: 2024.01.31 07:38:35
-03'00"

Assunto **CONTRATOS E EXTRATO 01, 02, 03, 04, 05 e 06 DE 2024.**
De Licitação Dom Joaquim/MG <licitacao@domjoaquim.mg.gov.br>
Para Obras <obras@domjoaquim.mg.gov.br>
Data 31/01/2024 08:31



- CONTRATO VIRA E MEXE_014121.pdf(~3,9 MB)
- CONTRATO UH BLOCO_014106.pdf(~3,9 MB)
- CONTRATO FUGUETAO_014088.pdf(~3,8 MB)
- CONTRATO TATILANE_014073.pdf(~3,9 MB)
- CONTRATO BAMBALADA.pdf(~3,8 MB)
- Edicao-15.pdf(~2,4 MB)
- CONTRATO RAPAZOLLA_014156.pdf(~4,0 MB)
- Edicao-16.pdf(~2,4 MB)

Boa tarde luana, em atendimento ao Art. 3º da portaria nº 01/2024 de 30 de Janeiro de 2024 da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura segue contrato e extrato dos seguintes contratos:

O link dos mesmos no PNCP É: <https://pncp.gov.br/app/contratos?q=dom%20joaquim%20&status=vigente&pagina=1>

Informo que o extrato foi enviado para o Diário Oficial do Município de Dom Joaquim, (conforme segue anexo) Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e PNCP- Portal Nacional de Contratação Publica.

O link dos mesmos no PNCP É: <https://pncp.gov.br/app/contratos?q=dom%20joaquim%20&status=vigente&pagina=1>

Link do diário Municipal: <https://domjoaquim.mg.gov.br/diario-oficial/>

Link da imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais edições dos dias 27/01 e 30/01 de 2024.:

<https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/index.php?dataJornal=2024-01-26>

<https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/index.php?dataJornal=2024-01-26>

<https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/>

--

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO!
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG
(31) 98580-3804